



**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 150, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

***"Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Munhoz e dá outras providências."***

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) aos Servidores Públicos e agentes políticos Municipais, a título de revisão geral anual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses) do ano de 2022, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal

**Art. 2º** a recomposição que trata a presente Lei será concedida aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, estagiários aos integrantes do quadro do Magistério e contratados do Poder Executivo do Município de Munhoz-MG.

**Art. 3º** O salário mínimo do município de Munhoz a partir de 1 de janeiro de 2023 passa a vigorar no valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), conforme MP nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6º, da Lei Complementar de nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.



---

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal de Munhoz/MG